



PROCESSO N.º : 2023000153
INTERESSADA : DEPUTADO VIRMONDES CRUVINEL
ASSUNTO : Institui a Política Estadual de acompanhamento pré-natal e pós-parto no caso de gestante no Transtorno do Espectro Autista - TEA.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei de autoria do ilustre Deputado Virmondes Cruvinel, instituindo a política estadual de acompanhamento pré-natal e pós-parto no caso de gestante no Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Registre que, na forma do § 2º do art. 111 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi apensado aos autos o Projeto de Lei nº 349, de 27 de abril de 2023, de autoria do ilustre Deputado Charles Bento.

Em tramitação perante esta Casa, a proposição obteve parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR), que aprovou o relatório com um substitutivo apresentado pelo ilustre Deputado Veter Martins, decisão esta que, posteriormente, foi confirmada pelo Plenário, motivo pelo qual os autos foram encaminhados para apreciação desta Comissão.

Registre-se, por necessário, que o substitutivo adotado pela CCJR promove alteração na Lei n. 19.075, de 27 de outubro de 2015, que institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

Nesse sentido, propõe-se uma alteração ao art. 3º da referida lei para incluir, dentre os direitos à saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, a previsão de que às gestantes será assegurado: (i) acompanhamento médico,

psiquiátrico e psicológico antes, durante e após o parto; e (ii) presença de um psicólogo ou psiquiatra durante todo o trabalho de parto.

Essa é a síntese da proposição em análise.

No que se refere ao mérito, constata-se que o substitutivo adotado pela CCJR é extremamente justo e oportuno, pois tem a relevante finalidade de garantir atenção integral às necessidades de saúde das gestantes com transtorno do espectro autista, incluindo, especificamente, os serviços de acompanhamento médico, psiquiátrico e psicológico antes, durante e após o parto, e a presença de um psicólogo ou psiquiatra durante todo o trabalho de parto.

De fato, conferir às gestantes autistas o direito de acompanhamento médico, psiquiátrico e psicológico antes, durante e após o parto é fundamental para assegurar a saúde e o bem-estar tanto da mãe quanto do bebê. A presença de um psicólogo ou psiquiatra durante todo o trabalho de parto também é essencial para ajudar a mãe a lidar com a ansiedade e o estresse desse momento.

As mulheres autistas podem ter desafios únicos durante a gravidez, parto e pós-parto. Alguns estudos sugerem que as mulheres autistas têm maior probabilidade de desenvolver depressão pós-parto, ansiedade e estresse do que as mulheres neurotípicas. Além disso, elas podem ter dificuldades em comunicar suas necessidades e preferências durante o parto, especialmente em um ambiente hospitalar.

Por essa razão, é essencial que as gestantes autistas tenham acesso a serviços de saúde adequados e especializados, que possam oferecer suporte e orientação em relação às suas necessidades específicas. Isso inclui o acompanhamento médico e psicológico para ajuda-las a lidar com ansiedade e estresse, o aconselhamento sobre técnicas de comunicação e o apoio para a tomada de decisões durante o parto.

A presença de um psicólogo ou psiquiatra durante todo o trabalho de parto será particularmente útil, pois ajudará a mãe a lidar com o estresse e a





ansiedade desse momento. Essa medida de proteção é especialmente importante para mulheres autistas, que podem ter dificuldades em lidar com o desconforto físico e as mudanças emocionais que ocorrem durante o trabalho de parto.

Infere-se, portanto, que reconhecer às gestantes autistas o direito de acompanhamento médico, psiquiátrico e psicológico antes, durante e após o parto, bem como a presença de um psicólogo ou psiquiatra durante todo o trabalho de parto, é crucial para garantir que elas recebam a atenção e o suporte necessários para uma experiência segura e saudável durante a gravidez e o parto.

Isto posto, somos pela **aprovação** da proposição em pauta, na forma do substitutivo adotado pela CCJR. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 06 de Junho de 2023.

Deputado JOSÉ MACHADO

Relator